

**Contrato Avulso
n.º. 132/2024**

Contratação de empresa para realização de desfile de moda

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, com a intervenção de **Vânia Gabriela Esteves da Silva**, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e, nessa qualidade Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do art.º 3º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguinte outorgantes:-----

Primeiro Outorgante: Pedro Daniel Machado Gomes, com domicílio profissional no Município de Lousada, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, e outorgando em nome do Município, detentor do NIPC 505 279 460, e no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

Segundo Outorgante: Desfile de Sons, Unipessoal Lda., com sede no Edifício Dr. Crispim, Praça São Miguel, 19 1.º Loja 6 , distrito de Aveiro, concelho de Santa Maria da Feira, 3700-738 Milheirós de Poiares e com o NIPC n.º 518 006 700, com o capital social de 1.000,00€, representada no ato por **Paulo Moisés Pereira Soares**, na qualidade de gerente da firma em destaque, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme prova com a apresentação da certidão permanente subscrita em 08 de junho de 2024 e válida até 08 de junho de 2025. -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato**-----

Por despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de junho de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante **a aquisição de serviços de produção do desfile de moda “Lousada Fashion 24”**, de acordo com o caderno de encargos, e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento, bem como aprovada a minuta do presente contrato. -----

----- Cláusula 2.^a -----

----- Objeto do contrato -----

O objeto do contrato consiste na contratação de uma empresa para a realização e produção de um desfile de moda designado por Lousada Fashion 24. Como preparação do mesmo, serão feitas uma série de iniciativas, tais como formações, workshops e consultoria nas lojas aderentes durante o período de junho a setembro de 2024. -----

----- Cláusula 3.^a -----

----- Preço contratual -----

1- Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Lousada deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ou seja **12.000,00€**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com de acordo com o artigo 6.º do caderno de encargos -----

3- O segundo outorgante deve remeter as faturas eletrónicas, numa das seguintes formas: -----

a) através de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), devendo para isso, solicitar junto do seu prestador de serviços EDI, a ativação da parametrização de envio de documentos, identificando a seguinte informação: **fornecedor (NIF e Designação Social); entidade a quem se pretende efetuar o envio de informação: Município de Lousada.** -----

b) através de email. Neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para efatura@cm-lousada.pt, sendo que devem anexar o PDF da fatura (assinado digitalmente) e o XML CIUS-PT. -----

4- Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes do contrato ser efetuado. -----

5- O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com os poderes para o ato, considerando-se para todos efeitos legais, a data da última assinatura digital. -----

----- Cláusula 4.^a -----

----- Prazo de execução -----

O evento principal realizar-se-á na Avenida Senhor dos Aflitos, no dia 14 de setembro de 2024. -----

----- **Cláusula 5.^a** -----

----- **Ajustamentos** -----

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula 6.^a** -----

----- **Prestação de caução** -----

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos no disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula 7.^a** -----

----- **Classificação orçamental** -----

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano cujo compromisso se encontra registado sob o n.º 2024/1975, (cabimento n.º 2024/1467 e documentos n.º 2024/2011) e tem a seguinte classificação económica: -----

→ **Classificação económica:0502/02022599**-----12.000,00€ + IVA. -----

----- **Cláusula 8.^a** -----

----- **Gestora do contrato** -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato, **Carlos Sousa**, Técnico Superior da Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

----- **Cláusula 9.^a** -----

----- **Documentos integrantes do contrato** -----

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. -----

2 - Constituem anexos do presente contrato os elementos a seguir indicados, que estão integrados no processo de formação do contrato ínsito na plataforma eletrónica www.vortal.com :-----

- a) Caderno de encargos; -----
- b) O ofício convite; -----
- c) Proposta do adjudicatário. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são

indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.

----- **Cláusula 10.^a** -----

----- **Documentos arquivados** -----

Ficam arquivados em formato digital no arquivo documental sob o número interno de processo geral (NIPG) **26153/24**, além de outros, os seguintes documentos: -----

- Certidão emitida pelos Serviço de Finanças de Feira-1 – [0094], em 14 de maio de 2024, comprovativa do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses; -----
- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida a 14 de maio de 2024 e válida pelo período de quatro meses; -----
- Certificado do registo criminal do representante do segundo outorgante; -----
- Cópia do relatório final datado de 07 de junho de 2024; -----
- Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato; -----
- Comprovativo de inscrição da despesa em PPI ou autorização do compromisso plurianual. -----

----- **Cláusula 11.^a** -----

----- **Proteção de dados** -----

O presente procedimento está sujeito à legislação da proteção de dados na sua atual redação. -----

----- **Cláusula 12.^a** -----

----- **Omissões** -----

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,